

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

FICHA TÉCNICA – CURSOS

1. - Nome do Curso: FORMAÇÃO EM COACHING
2. - Unidade solicitante: ScGED Contato: RAFAEL Ramal: 2975
3. - Indicação da escola a ser contratada: INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGÓCIOS
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: ESCOLA RESPEITADA NO MERCADO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM RH, CUJO CURSO DE COACHING É CREDENCIADO PELA INTERNACIONAL COACHING FEDERATION (ICF). OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO CURSO DE COACHING; Sr. RODRIGO ARANHA e Sr. JOÃO LUIZ PASQUAL, TÊM AMPLA EXPERIÊNCIA COMO EXECUTIVOS DE RH EM GRANDES EMPRESAS, EM PARTICULAR DO SETOR FINANCEIRO, E DIRETORES DA ICF NO BRASIL.
5. - Período de implementação desejado: 16/09 A 20/09
6. - Horário desejado: 08H30 ÀS 18H00
7. - Preferência de modalidade: Presencial EAD Outro: In Company
8. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):
FORMAR SERVIDORES QUALIFICADOS PARA REALIZAR O TRABALHO DE COACHING NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL.
9. - Número de servidores a serem treinados: 2
- 10.- Indique abaixo o nível de conhecimento que cada servidor possui sobre o assunto a ser tratado no curso:

Nome completo do servidor:

Nível de conhecimento:

KAREN CRISTHINA PRETTI
CLAUDIO SOARES CORRÊA

<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário

- Observações:

Data: 24/05/2019.

Gestor da Unidade

ORIENTAÇÃO A SER OBSERVADA:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente a instrução abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.